



PROTOCOLO: 28.435-1/2018
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, solicitando prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, para a apresentação de defesa preliminar nos autos do Processo n.º 17.318-5/2017, referentes às Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017.

O Requerente alegou que a prorrogação é necessária, considerando a demanda de tempo para levantamento de informações e dos documentos para elaboração de sua defesa.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente ressalto que, por força do artigo. 89¹, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais, bem como pelas diligências que considera necessárias à devida instrução processual.

Tendo em vista as informações prestadas, no sentido de apresentação da defesa e produção de documentos necessários, bem como em atenção ao princípio constitucional do devido processo legal e, a partir deste, dos princípios da ampla defesa e da segurança jurídica, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Requerente, e **PRORROGO** o prazo por 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo

¹ Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal.





inicialmente estabelecido, com base no artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Notifique-se o Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, acerca da presente decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que se promova a juntada deste requerimento aos autos das Contas Anuais de Governo n.º 17.318-5/2017, permanecendo neste Setor para aguardar manifestação ou para a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 28 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA²

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

²Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

